



PROJETO DE LEI Nº

PL 554 /2019

(Da Senhora Deputada JAQUELINE SILVA-PTB)

DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES, OFERTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica garantido, no âmbito do Distrito Federal, às mulheres com idade igual ou superior a 40 anos prioridade e programas de qualificação profissional implementado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins específicos de atendimento do disposto nesta lei, deverá ser reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas dos cursos de qualificação profissional implementados pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias junto aos órgãos responsáveis pelos cursos de qualificação profissional, com vistas a estabelecer os critérios de implantação desses cursos às mulheres.

Art. 4º Os ditames desta Lei serão obrigatoriamente observados quando da execução de cursos de qualificação ofertados pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 554 / 2019

Folha Nº 01 Bete

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADA JAQUELINE SILVA - PTB



Atualmente a mulher brasileira ocupa grande parcela do mercado de trabalho, sendo muitas vezes a provedora da família, conta disso é necessário que se aumente às oportunidades de empregos onde elas possam atuar.

Com ampla formação prática, os cursos técnicos são ótimas opções para quem deseja uma qualificação para se inserir no mercado de trabalho ou mudar a sua área de atuação, principalmente aquelas mulheres adultas com 40 anos ou mais, obedecendo à mesma tendência da população total feminina, onde as formas de inserção na força de trabalho dão-se em condições ainda mais desfavoráveis, se comparadas com as dos trabalhadores homens da mesma faixa etária, principalmente no que se refere às posições mais precárias na ocupação e à menor remuneração por parte da mão-de-obra feminina adulta.

Enfim, esses resultados parecem indicar que a trabalhadora adulta com 40 anos ou mais, nos últimos anos, vem se tornando cada vez mais desprotegida e vulnerável no mercado de trabalho. Daí a necessidade da definição de políticas e programas sociais por parte da sociedade e do poder público, em particular, que atendam à formação e à reciclagem dessas trabalhadoras, que, se uma vez qualificada ao mercado de trabalho, venha a ter melhores possibilidades de ser empregada ou de obter uma ocupação que lhe proporcione o direito à reintegração delas no mercado de trabalho formal.

Pelo exposto, conclamo aos Nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões em,


JAQUELINE SILVA – PTB

Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 554/2019
Folha Nº 02 de 4

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 554/19** que “Dispõe sobre reserva de vagas em cursos de qualificação profissional para mulheres, ofertado pela Administração Pública do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) **Jaqueline Silva (PTB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDDHCEDP** (RICL, art. 67, V, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CEOF** (RICL, art. 64, II, “a”) e **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 07/08/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RL Nº 554/2019
Folha Nº 03 Bete